



LIVRO DE LEIS

041

= LEI Nº 1.587, DE 20 DE AGOSTO DE 1985 =

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito adicional, especial, até o limite da importância de Cr\$ 370.000.000 (trezentos e setenta milhões de cruzeiros), proveniente da rentabilidade apurada nas aplicações financeiras-Over Night, das importâncias recebidas através de Convênios firmados com entidades do governo do Estado de São Paulo, pela Prefeitura Municipal de Lorena, conforme segue:

- 6 EDUCAÇÃO E CULTURA
- 6.2 Educação
- 4110 Obras e Instalações
- FUNÇÃO: 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA
- PROGRAMA: 42 - ENSINO DE 1º GRAU
- SUB-PROGRAMA: 190 - Educação Pré-Escolar
- Projeto: 15 - Construções de Escolas Rurais Cr\$ 10.000.000
- Convênio/Comp. de Constr.Escolares do Estado
- 10 SERVIÇOS MUNICIPAIS
- 10.4 Serviços Diversos
- 4110 Obras e Instalações
- FUNÇÃO: 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO
- PROGRAMA: 57 - HABITAÇÃO
- SUB-PROGRAMA: 316 - Habitações Urbanas
- Projeto: 16 - Construções de Casas Populares Cr\$ 250.000.000



LIVRO DE LEIS

042

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.587/85)

Projeto: 17 - Implantação e Reforma de equipamento
comunitário Cr\$ 10.000.000
Convênio/Comp. de Desenvolvimento Habitacional

4120 Equipamentos e Mat. Permanente

FP 10.60.325.1.11 - Aquisição de Usina p/ tratamento de lixo Cr\$ 100.000.000
Convênio/Secr. de Est. dos Neg. do Interior

TOTAL DE JUROS Cr\$ 370.000.000

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito adicional, suplementar, até o limite da importância de Cr\$ 28.000.000 (vinte e oito milhões de cruzeiros), destinado a atender o convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal, referente a 2ª parcela no valor de Cr\$ 18.000.000 (dezoito milhões de cruzeiros), mais a rentabilidade apurada nas aplicações financeiras - Over Night, até o limite da importância de Cr\$ 10.000.000:

7 SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

7.1 Diretoria, Saúde, Prom. Soc., Velório, Ambulâncias Ambulatorial e Pronto Socorro Municipal

4110 Obras e Instalações Cr\$ 28.000.000

FP 15.81.486.2.09

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

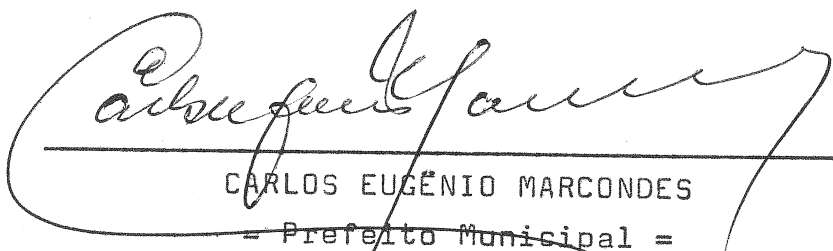
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 20 de agosto de 1985.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.587/85)


CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 20 de agosto de 1985.


MARIA ANTONIA PEREIRA
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =